



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Março de 2003



Série

Número 59

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
Despacho conjunto n.º 33/2003  
Despacho conjunto n.º 38/2003  
Despacho conjunto n.º 39/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
Anúncios

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

GONÇALVES & JÚNIOR, LDA.  
Contrato de sociedade

PREDISTYLE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Contrato de sociedade

SANTOS, LDA.  
Alteração de pacto social

VASCO RODRIGUES - UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto n.º 33/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação de Voleibol da Madeira”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação de Voleibol da Madeira, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 19 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto n.º 38/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Clube Desportivo Nacional”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Clube Desportivo Nacional, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 3 de Março de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto n.º 39/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Aeoro Clube da Madeira", possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Aeoro Clube da Madeira, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 3 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2003  
"BENEFICIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO FORTE DE SÃO JOÃO BAPTISTA - MACHICO"  
(EM REGIME DE CONCESSÃO)

1 - Entidade concedente: Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291207200 - Fax 291-207385.

2 - a) Local de execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico.

b) Objecto da concessão e natureza e extensão das obras: "Beneficiação/Adaptação do Forte de São João Baptista".

Execução dos projectos de arquitectura e das diversas especialidades. Execução de trabalhos de betão armado, alvenarias de blocos, revestimentos, impermeabilizações, serralharias, pinturas, rede de águas e esgotos, instalações eléctricas, instalações de ventilação, arranjos exteriores, e diversos necessários à beneficiação/adaptação do edifício. Gestão e exploração do empreendimento, de acordo com o programa definido na Resolução n.º 1073/2001, do Conselho do Governo Regional, de 01 de Agosto: No rés-do-chão - Restaurante;

café; miradouro esplanada; loja de artigos relacionados com o Forte. Na capela - pequeno núcleo museológico e espaço de exposições temporárias. No 1.º andar - Pousada.

- 3 - a) Data limite para apresentação das propostas: 17H00 horas do dia 02 de Junho de 2003.  
b) Endereço: as propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1 supra.  
c) Língua: as propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 4 - Condições mínimas:  
a) Os concorrentes deverão ser entidades singulares ou colectivas, cuja actividade seja compatível com o objecto do presente concurso.  
b) Os concorrentes deverão garantir que a obra será executada:  
b-1) por empreiteiro titular de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:  
- A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor total dos trabalhos;  
- As 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.  
b-2) por entidade não detentora de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 5 - Critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:  
A - Qualidade e mérito técnico das soluções estéticas e funcionais do estudo prévio . . . . .60%  
B - Percentagem da receita bruta de exploração entregue à RAM, de acordo com o estabelecido no Caderno de encargos . . . . .20%  
C - Prazo de execução da obra . . . . .20%
- 6 - (...)
- 7 - Outras informações: O contrato terá a duração de 30 anos a contar da sua assinatura, acrescido dos prazos propostos pelo concessionário para elaboração do projecto e execução da obra. O prazo para elaboração do projecto e execução da obra não poderá ser superior a 16 meses, a contar da data da consignação.  
O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após

inscrição prévia. Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio. O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 125 Euros em papel opaco ou de 75 Euros em suporte digital, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

O acto público do concurso terá lugar no dia 03 de Junho de 2003, pelas 10H00, no endereço indicado no ponto 1 supra.

O concorrente a quem for adjudicada a concessão, terá que prestar uma caução no valor de 75.000,00 Euros.

No caso de a adjudicação da concessão ser feita a um agrupamento, os membros que o compõem devem constituir-se como uma única entidade ou associar-se, obrigatoriamente, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato.

- 8 - Data de envio: o presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 20 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 20 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 15/2003

“CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIAL DO CANIÇAL”

- 1 - Dono da obra: Região Autónoma da Madeira-Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Obras Públicas, Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - 9054-558 Funchal, Telef. 291-207200, Fax 291-207385.
- 2 - Modalidade do concurso: público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira.
- b.1) Designação da empreitada: Centro de Saúde e Segurança Social do Caniçal.
- b.2) Natureza, extensão dos trabalhos e características gerais da obra: Os trabalhos constam de movimento de terras, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de piso, de paredes e de tectos, impermeabilizações, carpintaria de limpos, serralharia de alumínio, pinturas, redes de água e esgotos, instalação eléctrica, instalações telefónicas e informáticas, instalações de climatização e ventilação, fornecimento e montagem de equipamento de hotelaria e de apoio hospitalar, elevador, arranjos exteriores e diversos.
- A área bruta de construção é aproximadamente de 1647 m<sup>2</sup>.
- b.3) Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no

vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E n.º S169. (CPV) de 3 de Setembro de 1996, com a(s) seguinte(s) referência(s):45253100-6 Obras de betão armado; 45255090-6 Obras de alvenaria e assentamento de tijolos e pedras n.e.; 45310000-3 Trabalhos de instalação eléctrica; 45332000-3 Instalação de canalização para água e esgotos; 74200000-1 (Serviços de consultoria das actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins).

- b.4) Preço Base - 1.500.000,00 Euro (um milhão e quinhentos mil Euro)não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- c) (Não aplicável).
- d) A empreitada compreende a elaboração do projecto de Arquitectura e de todos os projectos das especialidades envolvidas.

- 4 - Prazo de execução da obra: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquirido após inscrição prévia.
- Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir de data de publicação deste anúncio.
- b) O fornecimento de exemplares do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 250,00 Euros, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de (seis)dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão apresentadas até às 17H00, do dia 12 Maio de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão contra recibo.
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
- c) As propostas bem como os elementos que a acompanham devem ser redigidas em língua Portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem assistir ao acto do concurso todas as pessoas interessadas, mas só podem intervir as que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) O acto público do concurso: realizar-se-á no dia 13 de Maio de 2003, pelas 10H00, no local indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar dentro do prazo forma legal uma caução de valor correspondente a 5% do valor do contrato.
- 9 - a) A empreitada é por preço global, nos termos do Art. 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira,

através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 10 - No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas deverão adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a seguinte autorização: da 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do referido diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Projecto base de Estrutura e Fundações - 0.15
  - Projecto base de Instalações Hidráulicas - 0.10
  - Projecto base de Instalações Eléctricas Telefónicas e Informática - 0.15
  - Projecto base de Instalações de Climatização e ventilação - 0.10
  - Projecto base dos Equipamentos de Hotelaria e de Apoio Hospitalar - 0.05
  - Projecto base do Elevador - 0.05
  - Projecto base da Rede de Gases Medicinais - 0.10
  - Projecto base de Segurança contra Incêndios - 0.10
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra - 0.05  
Plano de trabalhos - 0.05  
Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores - 0.05  
Adequação da distribuição do equipamento a utilizar nas diferentes fases de obra - 0.05
- b) Preço - 0.40.
- 14 - Propostas variantes: não aceites.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 21 de Março de 2003

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## Anúncio

CONCURSO PUBLICO N.º 16/2003

“PROLONGAMENTO DO ENROCAMENTO E SOLÁRIO DAPRAIA DACALHETA”

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho da Calheta.  
b) Designação da empreitada: "Prolongamento do Enrocamento e Solário da Praia da Calheta".  
Natureza dos trabalhos:  
Os trabalhos consistem na construção de um prolongamento do enrocamento e solário da praia da Calheta. Os principais trabalhos a executar são: Dragagens, taludes de protecção, praia artificial de calhau e areia, solário, rampas e escada de acesso e aterro.  
Descrição:  
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:  
45241100-9 - Obras gerais costeiras e portuárias.  
Preço base do concurso: € 9 650 000,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada não poderá ser superior a 900 dias seguidos, após a consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.  
b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 200,00 em papel opaco ou € 75,00 em suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 5 de Junho de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.  
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.  
c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra

- língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.  
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 6 de Junho de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:  
- A 3ª Subcategoria da 4ª Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;  
- A 5ª Subcategoria da 4ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.  
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.  
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:  
a) Valia técnica da proposta - 0,40;  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:  
- Plano de trabalhos - 0,35;  
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;  
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

- b) Preço - 0,30;  
c) Prazo - 0,30.

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 21 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2003  
(ANULAÇÃO)

PROLONGAMENTO DO ENROCAMENTO E SOLÁRIO DAPRAIA DACALHETA"

1 - Serve o presente para informar todos os interessados que o concurso público em referência foi anulado, dada a necessidade de alterar alguns elementos fundamentais dos documentos que compõem o respectivo processo.

2 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira a 21 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### Aviso

Em conformidade com o despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de 18-03-2003:

Foi nomeada definitivamente, com dispensa de estágio, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnica Superior, para o quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a Licenciada Laurina Susana Freitas de Freitas Rodrigues.

(Não carece de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 19 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

#### Aviso

Nos termos do art.º 7.º, do Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26 de Fevereiro, torna-se pública a lista dos candidatos e a respectiva nota final de equiparação a estágio da carreira Técnica Superior de Saúde - Ramo de Psicologia Clínica:

Susana Maria Pestana Mendes Gomes . . .	18,55 valores
Emanuel José Faria Gomes . . . . .	18,36 valores
Fernanda Luísa de Sousa Lemos Gomes	
Pontes Leça . . . . .	17,99 valores
Helena Paula Ornelas Silva . . . . .	17,92 valores
Maria Eduarda Teixeira de Freitas . . . . .	17,90 valores
Imma Louise da Silva Pereira Antunes . . .	17,85 valores
Sílvia Isabel Gouveia Brazão Cascais . . .	16,66 valores
Mónica Maria Dias Ferreira Cardoso . . .	16,32 valores
José António Franco Matos . . . . .	15,98 valores
Sofina Cristina Frade de Gouveia . . . . .	15,56 valores
Nelson Alexandre Vieira Carvalho . . . . .	15,51 valores
Carla Alexandre Fernandes Câmara . . . . .	15,26 valores
Carlos Renato Nunes Mendonça . . . . .	14,89 valores
Ana Paula Teixeira Alves . . . . .	14,84 valores
Alexandra Maria Caldeira Mendes	
Ornelas e Vasconcelos . . . . .	14,24 valores
Marla Sofia Ferreira Vieira de Freitas . . .	14,11 valores
Maria Isabel Marques Rosa . . . . .	14,01 valores
Sandra Oliveira Alves Neves Prata . . . . .	13,98 valores
Maria Luísa Lopes Alves dos Santos	
Marques . . . . .	13,66 valores
Ana Maria Caires dos Santos . . . . .	13,35 valores
Catarina Caetano Homem da Costa Branco . .	13,32 valores
Ana Sofia Roque Esteves Varela Laranjo . . .	13,25 valores
Maria Manuela Borges Silva . . . . .	13,06 valores
Teresa Maria Gama Nóbrega . . . . .	12,77 valores

(Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 17 de Março de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

#### CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

##### Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003/03/10: Manuel Pereira, nomeado Assessor, da Carreira Técnica Superior, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando o mesmo exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

11 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

#### SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

##### Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 11 de Março de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, para preenchimento de 1 vaga de motorista ajudante, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional

de Agricultura, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2003/M, de 01 de Fevereiro.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Legislativo Regional n.º 23/99/M de 26 de Agosto, para a categoria de motorista ajudante, do grupo de pessoal auxiliar, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na condução e conservação de viaturas frigoríficas e execução de tarefas de carga e descarga de produtos animais transportados ou a transportar.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Especiais: posse de escolaridade obrigatória e carta de condução de veículos automóveis pesados.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas, no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Director Regional de Agricultura, Avenida Arriaga, 21-A- Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - a) Prova escrita de conhecimentos gerais
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 8 - A prova teórica de conhecimentos gerais visa avaliar de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, cujo programa é o constante do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II série n.º 217, 2.º suplemento, de 13-11-2000.
  - a) A prova tem duração de 1 hora e 30 minutos
  - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
    - Capítulo I do Dec-Lei n.º 24/84, de 16-9 (estatuto disciplinar)

- Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (reestrutura as carreiras da Função Pública);
  - Dec- Lei n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.º 2/90/M de 2-3; D.L. n.º 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-4; D.L. n.º 102/96, de 31-7; D.L. n.º 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
  - D.L. n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11/08 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
  - Secção I do Capítulo III do D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, D.R. n.º 69 de 22-3 ( Carta ética-Dez princípios éticos da Administração Pública).
- 8.1 - Entrevista profissional de selecção.  
Avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: conhecimentos profissionais, responsabilidade, sociabilidade, interesse/motivação, classificados de 0 a 5 valores cada.
- 9 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.
- 10 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 - As candidaturas poderão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRA, da SRA, situada na Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate 2.º Andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004 -528 Funchal.
- 12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 12.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 12.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 12.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 12.4 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas.
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- 13.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas e/ou profissionais;
- 13.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública se for caso disso.
- 13.3 - Os funcionários ou agentes da DRAdA SRA, do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 13.1 e 13.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 14 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 1 do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- António Paulo Sousa Franco Santos - Director de Serviços;
- Vogais efectivos:
- Paula Cristina Araújo Dias Cabaço Silva - Chefe de Divisão - que substituirá o presidente nas suas faltas o impedimentos;
  - João Abel Câmara Leme Mendonça - Chefe de Divisão
- Vogais suplentes:
- Martinho Gouveia - Coordenador;
  - José Hilário Gouveia - Motorista Ajudante.
- 18 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2003/M, 01 de Fevereiro.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 18 de Março de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja



## FUNDO ESPECIAL PARA A EXTINÇÃO DACOLONIA

**Aviso**

Nos termos do n.º 3 do art.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para os devidos efeitos, que encontra-se afixada nos Serviços Administrativos do Fundo Especial para a Extinção da Colonia, a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal do F.E.E.C., com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Da lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Fundo Especial para a Extinção da Colonia, no Funchal, aos 11 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA A EXTINÇÃO DA COLONIA,  
José Joaquim Trindade Varela

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS****GONÇALVES & JÚNIOR, LDA.**

Número de matrícula: 00804/020607;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170866;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/20020612

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Nelson Abreu Gonçalves e António de Jesus Gonçalves Júnior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

- 1 - A sociedade adopta a firma "GONÇALVES & JÚNIOR, LDA.", e tem sede ao sítio do Pomar Novo, Apartado 07, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação da gerência.
- 3 - É ainda da competência da gerência, a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas legais de representação.

**Segunda**

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de pintura, estucamentos, isolamentos, envernizamentos, polimentos e comércio de tintas, vernizes, massas e materiais de construção civil diversos.

Parágrafo único - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamento complementares de empresas.

**Terceiro**

O capital social é no montante de cinco mil e quatrocentos euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais, de dois mil e setecentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

**Quarta**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme por deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes nomeados.

**Quinta**

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

**Sexta**

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o conhecimento da sociedade;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida judicialmente, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, seja arrematada, adjudicada ou vendida judicialmente;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Lesão grave dos interesses sociais;
- e) Interdição de qualquer sócio;
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e) e f); e pelo valor nominal da quota se outro valor inferior não resultar do último balanço, nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente na Área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

**Sétima**

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

**Oitava**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, na proporção das respectivas quotas, até o montante de cinquenta mil euros.

**Nona**

A sociedade tem a faculdade de exigir dos seus sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente, quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Décima

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo

**PREDISTYLE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00813/020628;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197608;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 04/020628

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João da Silva Figueira e Cecília Gonçalves Figueira Registo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a denominação de "Predistyle - Mediação Imobiliária, Lda." e tem a sua sede à Rua António Prócoro Macedo Júnior, n.º cento e trinta e um, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Segunda  
Objecto

O objecto social da sociedade é o exercício da actividade de mediação imobiliária.

Terceira  
Capital social

O capital social integralmente realizado é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios, João da Silva Figueira e Cecília Gonçalves Figueira Registo.

Quarta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, sendo bastante e suficiente a intervenção de qualquer deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Quinta  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e

os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sexta  
Amortização de quota

No caso de arresto, penhora ou qualquer outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito, de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito, balanço esse a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do acto.

Sétima  
Assembleias gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou formalidades legalmente exigíveis, as assembleias gerais, serão convocadas mediante carta registada o com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias para a morada dos sócios que contar dos registos da sociedade.

Oitava  
Cláusula transitória

A gerência, da sociedade fica desde já e expressamente autorizada a celebrar todos e quaisquer contratos, em nome da sociedade, bem como a proceder ao levantamento do capital depositado no "Banco Espírito Santo S.A." nesta cidade do Funchal, para o efeito de correr as despesas inerentes à constituição, registo e instalação da sociedade

**SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 00494/950526;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073119;  
Número da inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap.03/20021002

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Sede e firma

- 1 - A sociedade adopta a firma "Vieira Santos & Jesus Construções, Lda." e tem a sua sede no sítio das Balceiras, freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos .
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º  
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o transporte público ocasional rodoviário de mercadorias e construção

civil, obras públicas e particulares, compra e venda de materiais e equipamentos para construção civil. Comércio de rações para animais, fertilizantes, aluguer de máquinas e viaturas com operador e equipamento de construção civil.

### Artigo 3.º Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinquenta mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, dos valores nominais:

- Uma de quarenta e cinco mil euros pertencente ao sócio, Joaquim Vieira dos Santos e
- outra do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Conceição Pinto de Jesus Santos.

### VASCO RODRIGUES - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00806/020619;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212828;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/020619

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante.

Certifica que por José Vasco Gonçalves Rodrigues, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Primeiro Firma

Ad denominação adopta a denominação: "VASCO RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.", e tem o N.I.P.C. - 511212828.

### Segundo Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Vera Cruz, freguesia da Quinta Grande e concelho de Câmara de Lobos;
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar e manter sucursais e outras formas de representação social;

### Terceiro Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação e montagem de portas, janelas e elementos similares em metal Comércio de materiais de construção.

- 2 - A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas;
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade sera a partir desta data;

### Quarto Capital social

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, José Vasco Gonçalves Rodrigues;
- 2 - O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

### Quinto Gerência

- 1 - A gerência, administração e representação da sociedade, pertence ao sócio José Vasco Gonçalves Rodrigues, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos;
- 2 - A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio;
- 3 - O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social;

### Sexto Sucessão

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

### Sétimo Disposições transitórias

- 1 - O único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo(s) sócio(s);
- 2 - A sociedade entra imediatamente em actividade, pelo que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo - Agência do Campanário, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de dar início aos negócios da sociedade e fazer face às despesas de constituição e afins.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)